

Lei Nº 115

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 115 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Auxiliar de arrecadação letra A, que terá exercício em Governador Santos Quares.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 8.365,00 (oito mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), para atender as despesas seguintes:

- | | |
|---|--------------|
| a) para pagamento dos vencimentos ao Auxiliar de arrecadação letra A, de que trata o Artigo 1º: | R\$ 3.640,00 |
| b) para pagamento a professora Maria D. Ajuda Rego, que lecionou no povoado do Cristal, nos meses de agosto a novembro do ano p. passado: | R\$ 1.200,00 |
| c) para reforço da conta 8.42.1 | R\$ 3.525,00 |
| Total | R\$ 8.365,00 |

Art. 3º: O recurso necessário, para atender as despesas da presente lei, advirá R\$ 6.211,80 do saldo de arrecadação do ano p. passado e R\$ 2.153,20 do exercício de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1953.

Antônio Torres
Presidente de Câmara.

Lei nº 116
Dispõe sobre o Orçamento da Receita e Despesa do Município
para o exercício de 1954.

A Câmara Municipal do
Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito
Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei, aprova a presente Lei nº 116, e resolve enviá-la
a S. Exia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

— x —

Art. 1º: A Receita Geral do Município de Concei-
ção da Barra, para o exercício do ano de
1954, é arcada em R\$ 1.054.000,00 (Um mil
e cinquenta e quatro mil cruzeiros) a
qual será arrecadada de acordo com
a legislação em vigor, obedecendo a
seguinte classificação: